



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-891 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.984

"Autoriza o Poder Executivo a cancelar débitos inscritos - em Dívida Ativa".

PRO 6550 32/84

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento da Dívida Ativa, inscrições nºs. 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232 e 1233, imposto territorial urbano e taxas, exercício de 1.983, dos lotes nºs. 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da quadra 21, cadastro 1124, Jardim - Bela Vista.

PAR. ÚNICO)- Os lotes mencionados neste artigo foram de spropriadados pela Prefeitura e integrados ao patrimônio municipal.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 30 de Outubro de - 1.984.

  
SIMÃO WELSH  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

